



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 25/2024 EXECUTIVO 2021/2025**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro

**INÍCIO:** nove horas e trinta e nove minutos

**TERMO:** dez horas e seis minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.....

---- Presidiu a vigésima quinta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.....

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e nove minutos.....

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.....

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**.....

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**.....

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas.....

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, quarto elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.....

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.....

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**.....

---- Ainda no período destinado a intervenções dos membros do Executivo, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, que voltou a pedir a disponibilização das fichas de caracterização e planeamento de atividade de alguns eventos promovidos pelo Município de Anadia Feira da Vinha e do Vinho, Feira Medieval e Festival Anadia Jovem. Disse, ainda, esperar que a Senhora Presidente cumpra as boas tradições democráticas e que não tenha problemas em divulgar essa informação, adiantando, a terminar a questão, que agradecia que a Senhora Presidente o informasse se entendesse por necessário cumprir alguma formalidade para obter os documentos.-----

---- Recuperando um tema também já abordado em anterior reunião, o Senhor Vereador falou da grua que se encontra há dois anos a ocupar grande parte do passeio na avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, para questionar a Senhora Presidente se a Câmara Municipal não teria forma de intervir, nomeadamente empurrar a grua para o terreno, porque uma cadeira de rodas, ou mesmo um carrinho de bebé, não passa e tem de se desviar para a estrada, o que não faz qualquer sentido.-----

**---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----**

---- Respondendo às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dar a conhecer que seria elaborado um dossier com um conjunto de fichas de caracterização e planeamento de atividades de diversas áreas e setores do Município de Anadia, a distribuir aos Senhores Vereadores. Não deixou, contudo, de sublinhar, que não tinha, propriamente, qualquer obrigação em disponibilizar as fichas de atividade, e que o começou a fazer com a intenção de partilhar os eventos com os Senhores Vereadores, e, dessa forma, dar a conhecer as iniciativas promovidas pelo Município, em especial aos Vereadores em regime de não permanência.-----

---- Sobre a grua na avenida das Laranjeiras, informou que o proprietário tinha sido notificado para proceder à remoção da mesma, e assegurou que o assunto não estava esquecido, antecipando que, tratando-se de uma situação que carece de correção, a grua seria retirada, se não por iniciativa do proprietário, no âmbito da requalificação dos passeios que o Município iria promover.-----

**---- SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:-----**

---- A propósito da questão abordada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, o Senhor Vereador, Jorge Sampaio, e do comentário tecido sobre a mesma, aproveitou para esclarecer que as fichas de caracterização e planeamento de atividade consubstanciam um documento de organização interna dos serviços do Município de Anadia, de trabalho, e que as mesmas são dadas a conhecer ao Executivo pela Senhora Presidente por uma questão de enorme honestidade e de transparência. Daí, disse não compreender a atitude manifestada pelo Senhor Vereador de inverter a vontade de transparência da Senhora Presidente, e pela qual sempre se pautou, uma vez que, e reforçou, não tem qualquer obrigação, e de dizer que existe uma falta de democracia e transparência em não apresentar o que não tem de disponibilizar.-----

---- Aproveitou, ainda, para sublinhar e recordar que tudo o que se encontra plasmado nas fichas de caracterização e planeamento de atividade consta dos documentos que são obrigatório por lei, e que são apreciados e aprovados pelos órgãos executivo e deliberativo, plano de atividades, orçamento e contas do Município de Anadia.-----

**---- SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:-----**

---- O Senhor Vereador do PS, André Henriques, retomou a palavra apenas para esclarecer que não estava a inverter o que quer que fosse, apenas tinha tido o cuidado de dizer que esperaria que a Senhora Presidente da Câmara Municipal continuasse a cumprir a boa tradição democrática, por saber que não tem obrigação de as enviar, mas como vinha partilhando as fichas de atividade com os Vereadores, questionou a apresentação das mesmas-----

---- Prontamente, a Senhora Presidente reiterou tratar-se de documentos internos, relativamente aos quais não tinha qualquer obrigação de os disponibilizar aos Vereadores. Ainda assim, e por uma questão de transparência e para partilhar a atividade da Câmara Municipal, vinha tentando apresentar, o que não evita as críticas, rematou.---

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ABIMOTA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE DUAS RODAS, FERRAGENS, MOBILIÁRIO E AFINS, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA CHEGADA DA PRIMEIRA ETAPA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA EDIÇÃO DO GRANDE PRÉMIO ABIMOTA DE CICLISMO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, é uma Instituição de Utilidade Pública, constituída em mil novecentos e setenta e cinco (1975), e reconhecida na II Série do Diário da República, número duzentos e trinta e sete (237), de nove (09) de outubro de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Tendo como prioridade máxima a promoção e desenvolvimento, o progresso da indústria representada pelos seus associados e a defesa dos seus interesses, criou o Grande Prémio de Ciclismo ABIMOTA, uma prova de ciclismo de estrada, realizada por etapas, reservada a ciclistas das categorias Elite e Sub vinte e três, inscrita no calendário nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

---- A prova, reconhecida publicamente pelo papel que desempenha no panorama nacional do ciclismo, como promotora da modalidade e da prática desportiva, teve a sua primeira edição em mil novecentos e noventa e sete (1977). Reunindo, ao longo dos anos, um quadro de vencedores com nomes bem conhecidos do universo velocipédico, o Grande Prémio ABIMOTA é uma das provas mais antigas do calendário velocipédico nacional, e uma das mais carismáticas.-----

---- Tratando-se de uma realização reconhecida publicamente, pelo papel que desempenha como promotora do ciclismo e da prática desportiva, é pretensão da ABIMOTA organizar, entre os dias trinta (30) de maio e um (01) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), a sua quadragésima quinta (45.ª) edição.-----

---- Para o efeito, a ABIMOTA solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro para a realização da chegada da primeira etapa da quadragésima quinta (45.ª) Edição do Grande

Prémio ABIMOTA de ciclismo, apresentando, como contrapartida para o Município, a presença em meios publicitários e de divulgação. Em anexo, faz a apresentação do evento, e da respetiva programação.

-----  
---- Assim, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população, levando o desporto à porta de suas casas, o que contribui para que se constitua como uma ferramenta única de promoção e divulgação das entidades que o apoiam e seus patrocinadores;

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o concelho, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;

---- Considerando que uma prova de ciclismo tem impacto financeiro na economia local, diretamente através de alojamento e alimentação da comitiva da prova, e de todos os elementos envolvidos na mesma, e que o evento, pela sua envolvência de âmbito nacional, terá uma ampla cobertura dos *media*, proporcionando, dessa forma, retorno publicitário para os seus patrocinadores;

---- Considerando que a referida chegada da primeira etapa da prova terá lugar no concelho e contribuirá, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;

---- Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de participação na prova a promover pela ABIMOTA;

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de uma prova de ciclismo de estrada com duração de três dias, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba à ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), destinada a apoiar a realização da chegada da primeira etapa da quadragésima quinta (45.º) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, em Anadia, no dia trinta (30) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 2. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO VELÓDROMO NACIONAL E REFEITÓRIO DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL, PARA ORGANIZAÇÃO, NO DIA TRINTA (30) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), DO TROFÉU JOAQUIM CERCA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- Em desenvolvimento do seu plano de atividades, e com o objetivo de incentivar e promover a prática de desporto, a Presidente da Direção da Associação de Ciclismo da Beira Litoral (ACBL) solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Velódromo Nacional e do Refeitório do Centro de Alto Rendimento (CAR) de Anadia, para organização, no dia trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), da primeira prova de ciclismo de pista, dirigida aos escalões mais jovens.-----

---- A prova a organizar, designada “Troféu Joaquim Cerca”, consubstancia uma homenagem ao antigo Presidente da Direção da Associação, falecido em novembro de dois mil e vinte e três (2023), que presidiu a ACBL durante quinze (15) anos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social,

cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impulsionar, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Associação de Ciclismo da Beira Litoral, para disponibilização das instalações desportivas municipais, designadamente o Velódromo Nacional, e bem assim o Refeitório do Centro de Alto Rendimento (CAR) de Anadia, para efeitos de organização de um evento de pista designado “Troféu Joaquim Cerca”;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá a concretização da iniciativa que a Direção da Associação de Ciclismo da Beira Litoral pretende organizar em homenagem ao seu antigo Presidente;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual emite opinião favorável à associação do Centro de Alto Rendimento de Anadia à iniciativa da Associação de Ciclismo da Beira Litoral, deferindo o pedido apresentado pela Presidente da Direção, por se tratar de um evento de homenagem a um histórico dirigente desportivo do concelho de Anadia, com promoção da disciplina de pista nos escalões de formação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Velódromo Nacional e do Refeitório do Centro de Alto

Rendimento (CAR) de Anadia à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, para efeitos de organização, no dia trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), da primeira prova de ciclismo de pista, dirigida aos escalões mais jovens, designada “Troféu Joaquim Cerca”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

**--- 3. COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTARIADO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Saúde, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Criado em dois mil e oito (2008) no concelho de Anadia, o Banco Local de Voluntariado de Anadia é um espaço de encontro entre pessoas que expressam vontade em ser voluntários, e entidades promotoras que reúnam condições de integrar voluntários.-----

---- Atualmente, o Banco Local de Voluntariado conta com a participação de quarenta (40) voluntários, em diversas entidades aderentes.-----

---- Considerando que no dia cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024) é comemorado o Dia Internacional do Voluntariado, e como reconhecimento do valor do exercício do voluntariado no concelho de Anadia, a Técnica Superior propõe a cedência de dois bilhetes de cinema, para o Cineteatro Anadia, durante o mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Com base na informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Saúde, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em reconhecimento do valor do exercício do voluntariado no concelho de Anadia, a disponibilização, durante o mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), de dois bilhetes de cinema ao Banco Local de Voluntariado de Anadia para o Cineteatro Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

**--- 4. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO CENTRO SOCIAL DE ANADIA, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA, E À ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes

tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- A Presidente da Direção do Centro Social de Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), da Festa de Natal da instituição.

---- No mesmo sentido, a Presidente da Direção da Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia dezasseste (17) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024) da tradicional Gala de Natal da instituição.

---- Bem assim, a Direção da Orquestra Desigual da Bairrada solicita, igualmente, a colaboração do Município, para efeitos de realização, no dia cinco (05) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), da Gala do décimo (10.º) aniversário da Associação.

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerados os pedidos apresentados pelo Centro Social de Anadia e pela Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, nos dias doze (12) e dezasseste (17) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para realização, respetivamente, da Festa de Natal e da tradicional Gala de Natal da instituição;

---- Considerado, no mesmo sentido, o pedido apresentado pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB - Associação, no sentido da utilização das sobreditas instalações culturais municipais, para realizar a Gala de aniversário da Associação, no dia cinco (05) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, às instituições mencionadas supra, a concretização dos sobreditos eventos;

---- Consideradas as informações prestadas pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização dos seguintes eventos, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com as informações prestadas:-----

---- - No dia doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), da Festa de Natal a promover pelo Centro Social de Anadia;-----

---- - No dia dezassete (17) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), da Gala de Natal a promover pela Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia;-----

---- - No dia cinco (05) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), da Gala do décimo (10.<sup>º</sup>) aniversário a promover pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB - Associação.-----

---- Tratando-se de eventos que carecem, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade das promotoras, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.---

---- Perante a mais recente comunicação da APPACDM de Anadia, no sentido da alteração da data de realização da Gala de Natal, inicialmente prevista para o dia dezassete (17) de dezembro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a disponibilização das instalações do Cineteatro Anadia no dia dezenove (19) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024) para realização do evento, e no dia anterior para ensaios.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

**---- 5. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES (DGEstE) E O MUNICÍPIO DE ANADIA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS PARTICIPANTES EM ATIVIDADES DO DESPORTO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de celebração de Acordo de Colaboração com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Desporto Escolar é uma atividade de complemento curricular que se desenvolve nas escolas do ensino básico e do ensino secundário, integrada no plano de atividades dessas escolas e demais documentos orientadores. Em conformidade, os alunos do ensino básico e do ensino secundário da rede pública frequentam as modalidades do Desporto Escolar, participando em competições locais, regionais e nacionais.-----

---- Nesse âmbito, a Coordenação Local do Desporto Escolar de Aveiro remete informação ao Município de Anadia quanto aos procedimentos a adotar no serviço de refeições aos alunos participantes nas atividades do Desporto Escolar, e datas previstas para a realização dessas atividades.....

---- Em conformidade, e para que os alunos participantes nas atividades do Desporto Escolar possam usufruir da vertente “almoços volantes Câmara”, mediante comunicação prévia das datas de realização das ações em que necessitem dessa modalidade de serviço, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Acordo de Colaboração, entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Anadia, para o fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do Desporto Escolar, durante o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025). As refeições serão fornecidas pela empresa contratada pelo Município de Anadia nas cantinas da Escola Básica e Secundária de Anadia e na Escola Básica de Vilarinho do Bairro.....

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.....

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.....

**---- 6. PROPOSTA DE TERCEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 11/2023 FS:**.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.....

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.....

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.....

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os

agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e três (11/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e três (11/2023 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e três (11/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**--- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 16/2024 FS E PROCESSO N.º 10/2024 ARREND:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por uma munícipe no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número dezasseis dois mil e vinte e quatro (16/2024 FS) e dez dois mil e vinte e quatro (10/2024 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pela requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, a requerente dos processos identificados supra, reúne, respetivamente, as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim

Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dezasseis dois mil e vinte e quatro (16/2024 FS), e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) à munícipe, a pagar com início no mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Propõe, igualmente, o deferimento do requerimento apresentado pela munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e quatro (10/2024 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e quarenta e quatro euros (€ 144,00), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o Benefício Fundo Social será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- No que ao Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional respeita, caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**----- 8. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS VENDING:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Promover o desenvolvimento de um território inclusivo, que garanta a igualdade de oportunidades para todos”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, e em resultado do procedimento então desenvolvido, a autarquia concedeu o direito de ocupação de espaço para instalação de máquinas vending, titulado pelo Alvará número um (01) de dois mil e quinze (2015), a Serdial Vending, S.A.. O título de concessão, emitido em vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e quinze (2015), respeitava à instalação de uma (01) máquina na Biblioteca Municipal de Anadia, de duas (02) máquinas no Cineteatro Anadia e outras duas (02) nas Piscinas Municipais de Anadia, e de quatro (04) máquinas no Centro de Alto Rendimento, em Sangalhos.-----

---- Entretanto, foi remetida notificação à empresa concessionária e titular do Alvará de concessão do direito de ocupação de espaço para instalação de máquinas vending n.º 1/2015, no sentido da denúncia da concessão do direito de ocupação de espaço, com efeitos a partir do dia quinze (15) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do consagrado no correspondente Regulamento de Hasta Pública para a concessão do direito de ocupação.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a pretensão do Município de Anadia em desenvolver novo procedimento tendente à instalação de máquinas de venda automática de bens alimentares e bebidas, vulgo máquinas vending, em diversos edifícios municipais, de forma a permitir o acesso aos seus utilizadores e trabalhadores;-----

---- Considerado o procedimento de Hasta Pública desenvolvido, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de outubro último, para concessão do direito de ocupação de espaço para instalação de catorze (14) máquinas de venda automática de bebidas e de produtos alimentares, nos edifícios municipais melhor identificados na Cláusula 5.ª do Cadernos de Encargos que sustentou o sobredito procedimento de Hasta Pública, a saber:-----

---- - Biblioteca Municipal de Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Centro de Alto Rendimento, em Sangalhos (quatro (04) máquinas – duas (02) de produtos alimentares e duas (02) de café);-----

---- - Cineteatro Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Edifício dos Paços do Concelho de Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Oficinas Municipais (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Piscinas Municipais de Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café).-

---- Considerando que, para a prossecução do mencionado procedimento, a desenvolver de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, foi fixado o valor base de licitação de três mil euros (€ 3.000,00) anual, para arrematação da concessão do direito de ocupação de espaço para instalação das catorze (14) máquinas, não sendo admitidos lanços de montante inferior a cinquenta euros (€ 50,00);-----

---- Considerando que, em sede de Hasta Pública, realizada no dia dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas dez horas (10h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, resultou a arrematação da concessão do direito de ocupação de espaço para instalação das catorze (14) máquinas de venda automática de bebidas e de produtos alimentares, nos edifícios municipais melhor identificados a seguir, e bem assim na Cláusula 5.ª do Cadernos de Encargos que sustentou o sobredito procedimento de Hasta Pública, a Pedro Nunes Rodrigues de Sousa Cordeiro, sócio gerente da empresa CordeiroVending – Serviços de Vending, Lda., pelo valor de três mil euros (€ 3.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Biblioteca Municipal de Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Centro de Alto Rendimento, em Sangalhos (quatro (04) máquinas – duas (02) de produtos alimentares e duas (02) de café);-----

---- - Cineteatro Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Edifício dos Paços do Concelho de Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Oficinas Municipais (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Piscinas Municipais de Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café).-

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para conhecimento e devidos efeitos.-----

**--- 9. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE  
HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DO ESPAÇO COMERCIAL**

**CORRESPONDENTE À FRAÇÃO DESIGNADA PELA LETRA “O”, LOCALIZADO NO PISO SUPERIOR DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No seguimento da aprovação do Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, e da consequente alteração ao mesmo, foi igualmente aprovado do Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.

---- Em consequência, foram desenvolvidos procedimentos de Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro.

---- Não obstante a arrematação de espaços comerciais que resultou dos procedimentos desenvolvidos, encontra-se ainda por ocupar um (01) espaço comercial, localizado no piso superior do Edifício, correspondente à fração designada pela letra “O”, e em condições de ser arrendado.

---- Nessa constatação, e

---- Considerado o procedimento de Hasta Pública desenvolvido, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia vinte e quatro (24) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), para arrendamento urbano para fins não habitacionais do espaço comercial correspondente à fração identificada pela letra “O”, localizado no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro;

---- Considerando que, para a prossecução do mencionado procedimento, a desenvolver de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, foi fixado o valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00);

---- Considerando que em sede de Hasta Pública, realizada no dia dezoito (18) de novembro do presente ano, pelas catorze horas e trinta minutos (14h 30m), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, resultou a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “O”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco O (1665 O), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na extinta Freguesia de Tamengos, constituída pela Loja O1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m<sup>2</sup>), localizada no piso superior, ala poente (a quarta a contar no sentido norte-sul), e pelo lugar de estacionamento exterior, identificado por O2, localizado na baia junto ao alçado nascente da construção (o décimo quarto a contar no sentido norte-sul), do dito edifício,

por parte de Cátia Marisa Vasconcelos Oliveira, pelo valor base de duzentos e sessenta euros (€ 260,00), para prestação de serviços de bem estar e desenvolvimento pessoal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 10. “CAMPO DE RUGBY – EDIFÍCIO DE BALNEÁRIOS” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESPEITANTES A ALTERAÇÃO ESTRUTURAL E DE LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS À CAIXA DE RECEÇÃO DOS EFLUENTES, E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na prossecução do desiderato de promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus municíipes, e da aposta na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- O Município de Anadia é proprietário do prédio onde se encontra implantado o Campo de Rugby da Moita, e instalações anexas. A sua exploração foi cedida ao Moita Rugby Clube da Bairrada, por protocolo celebrado em vinte e cinco (25) de julho de dois mil e três (2003).-----

---- Atendendo à atividade desenvolvida pelo Clube, revelou-se necessário promover a construção de um outro conjunto de balneários, de modo a dar resposta às necessidades do universo de praticantes do Moita Rugby Clube da Bairrada.-----

---- Elaborado o projeto para construção de um edifício de balneários no Campo de Rugby, na localidade e freguesia de Moita, com o objetivo de responder às necessidades dos praticantes de rugby, com a criação de mais um conjunto de balneários, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”.-----

---- A adjudicação da empreitada foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada

no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), pelo montante de duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros (€ 234.750,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de oito (08) meses, à empresa “ASO - Construções, Lda.”. O contrato para realização da sobredita empreitada foi assinado em quinze (15) de março de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, para execução da empreitada designada por “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”, cujo projeto previa a implantação do edifício dos balneários em uma superfície plana, foi constatada, na fase de execução da obra, designadamente aquando da piquetagem da obra, a existência de descompactações devido à construção do depósito de água para rega já existente.-----

---- Nessa constatação, o Técnico do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas entende que seria tecnicamente adequado realizar um reforço do dimensionamento estrutural da construção proposta, e da estrutura do reservatório já existente, o qual resultaria em um sistema de fundações através das vigas flutuantes e sapatas profundas, assentes no firme, levando, também, ao reforço da laje do piso.-----

---- A solução técnica proposta, e os correspondentes trabalhos, encontra-se melhor descrita na informação e proposta prestada pelo Técnico do Departamento. A mesma passa pela alteração da estrutura do edifício, de acordo com o desenho e mapa de trabalhos anexos à informação, que se cifram em um total de vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro euros (€ 25.254,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Os trabalhos contemplam, ainda, a ligação da rede de esgotos dos balneários à caixa de receção dos efluentes já existente.-----

---- De forma a dar resposta à solução técnica apresentada, o Técnico elaborou um mapa de quantidades e trabalhos, o qual se encontra anexo à informação técnica prestada. No entendimento do Técnico, revela-se, então, necessária a execução dos trabalhos complementares descritos e melhor expostos no relatório técnico elaborado, os quais, de acordo com o consagrado no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atualizada, poderão ser enquadrados nos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do mencionado CCP, na medida em que se constituem trabalhos essenciais e indispensáveis para a conclusão da empreitada, por se tratar da parte estrutural do edifício, os quais, não sendo executados previamente, inviabilizam o normal desenrolar dos trabalhos da empreitada.-----

---- Ademais, os trabalhos complementares propostos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem que impliquem inconvenientes graves e um aumento considerável de custos para o dono da obra, desde logo a instalação de novo estaleiro, assim como questões de garantia da obra executada. Acresce ao referido, o facto de o preço desses trabalhos não exceder, de forma acumulada, cinquenta por cento (50%) do preço contratual inicial.-----

---- Segundo a informação mencionada supra, a empreitada inicial terá trabalhos complementares no montante de vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro euros (€ 25.254,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e serão concretizados no prazo de sessenta (60) dias, prazo este que deve ser acrescido ao prazo inicialmente definido, e constante do contrato celebrado, conforme estipulado no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, revela-se necessária a elaboração de uma adenda ao contrato celebrado em quinze (15) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), referente à empreitada designada por “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”, em conformidade com o disposto no artigo 375.º, do CCP.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da educação, do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas d), e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, ousrossim, as competências materiais da Câmara Municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente na alínea o) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património*”;-----

---- Considerando, ainda, o propósito Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio, assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Considerado o relatório elaborado pelo Técnico do Município de Anadia, dando conta da necessidade e solicitando autorização para realização de trabalhos complementares na empreitada de construção de Edifício de Balneários no Campo de Rugby, na localidade e freguesia de Moita;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base no relatório apresentado, a aprovação dos trabalhos complementares identificados e quantificados na respetiva informação técnica prestada, datada de vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos e condições apresentados, e a consequente prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada designada por “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”, por sessenta (60) dias, nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 370.º, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 373.º, e n.º 1, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públcos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a celebração da respetiva adenda ao contrato registado com o número dezoito (18), do ano dois mil e vinte e quatro (2024), celebrado em quinze (15) de março, respeitante à empreitada de “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, à Secção de Contratos Públcos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para proceder em conformidade, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

---- **II. “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.<sup>o</sup> Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.....

---- Nos termos do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (dezembro de dois mil e vinte e dois (2022)), e decorrente de agosto de dois mil e vinte e dois (2022).....

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.....

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, n.<sup>o</sup> 217, de 08 de novembro de 2024, pelo Aviso n.<sup>o</sup> 24907/2024.....

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta céntimos (€ 166.852,30), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.....

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.” o valor de cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta céntimos (€ 166.852,30), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”.....

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.....

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.....

#### **---- 12. “ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.<sup>o</sup> Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.....

---- Nos termos do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços,

o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (dezembro de dois mil e vinte e dois (2022)), e decorrente de julho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 217, de 08 de novembro de 2024, pelo Aviso n.º 24907/2024.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e oito euros e trinta e três cêntimos (€ 143.228,33), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.” o valor de cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e oito euros e trinta e três cêntimos (€ 143.228,33), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

### **13. “ADAPTAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ANADIA PARA ALOJAMENTO ESTUDANTIL” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (janeiro de dois mil e vinte e três (2023)), e decorrente de julho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos

no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.

--- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 217, de 08 de novembro de 2024, pelo Aviso n.º 24907/2024.

--- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de trinta e sete mil, cento e um euros e onze céntimos (€ 37.101,11), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

--- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Revilaf Construction, S.A..” o valor de trinta e sete mil, cento e um euros e onze céntimos (€ 37.101,11), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil”.

--- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

#### **14. “CAMPO DE RUGBY – EDIFÍCIO DE BALNEÁRIOS” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (dezembro de dois mil e vinte e três (2023)), e decorrente de abril de dois mil e vinte e quatro (2024).

--- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.

--- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 217, de 08 de novembro de 2024.

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de cinco mil, cento e quarenta e um euros e cinquenta e oito céntimos (€ 5.141,58), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “ASO – Construções, Lda.” o valor de cinco mil, cento e quarenta e um euros e cinquenta e oito céntimos (€ 5.141,58), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

#### **15. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO D. ISAURA – ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.<sup>o</sup> Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua do Ortigão e Bairro D. Isaura – Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.

---- Nos termos do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua do Ortigão e Bairro D. Isaura – Anadia”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (outubro de dois mil e vinte e três (2023)), e decorrente de fevereiro a agosto de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, n.<sup>o</sup> 217, de 08 de novembro de 2024, pelo Aviso n.<sup>o</sup> 24907/2024.

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de três mil, duzentos e noventa e seis euros e cinquenta e cinco céntimos (€ 3.296,55), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a

Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Vitor Almeida & Filhos., S.A.” o valor de três mil, duzentos e noventa e seis euros e cinquenta e cinco céntimos (€ 3.296,55), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua do Ortigão e Bairro D. Isaura – Anadia”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **16. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, SOB O ARTIGO NÚMERO MIL E QUARENTA E NOVE (1049):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Chefe do Serviço de Finanças de Anadia solicita que o Município de Anadia se pronuncie sobre o resultado da avaliação efetuada, constante da ficha de avaliação n.º 11852406, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número mil e quarenta e nove (1049), sítio no número noventa (90), da rua da Prosperidade, na localidade e freguesia de Sangalhos, no seguimento do pedido apresentado pela contribuinte Clara Alexandra Gomes Rodrigues, a prescindir do prazo de reclamação para requerer uma segunda avaliação, previsto no n.º 1, do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

---- A sustentar o pedido encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que considera, resultado da avaliação direta, e conforme consta da ficha de avaliação n.º 11852406 nada haver a opor à avaliação, submetendo à consideração da Excelentíssima Câmara Municipal a possibilidade de prescindir do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o pedido e a consequente informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 11852406, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número mil e quarenta e nove (1049), sítio no número noventa (90), da rua da Prosperidade, na localidade e freguesia de Sangalhos, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- **17. CARLA MARIA DE CARVALHO SANTOS SAJ, UNIPESSOAL, LDA. – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO**

**LICENCIAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO USO DE COMÉRCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CORRESPONDENTE À FRAÇÃO “D”, DO RÉS DO CHÃO ESQUERDO, SALA A, DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO NÚMERO SETECENTOS E QUARENTA E NOVE (749), DA RUA DO COMÉRCIO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Carla Maria de Carvalho Santos SAJ, Unipessoal, Lda., que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.

---

---- No âmbito do processo registado sob o número quarenta e oito barra mil novecentos e noventa e oito (48/1998), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta o pedido de licenciamento de autorização de alteração de utilização do uso de comércio para comércio e serviços, correspondente à fração “D”, do rés do chão esquerdo, Sala A, do edifício localizado no número setecentos e quarenta e nove (749), da rua do Comércio, na localidade e freguesia de Sangalhos.

---

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que dá conta de que a proposta apresentada não prevê o cumprimento dos lugares de estacionamento, definidos no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, sendo exigidos quatro (04) lugares para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística em questão – “Espaços Centrais/Alta Densidade” –, e em função da área de construção por tipo de utilização.

---

---- Considerando que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de estacionamento privado ou privado de uso público, por se tratar de uma construção existente, cuja pretensão é a alteração de utilização de comércio para comércio e serviços, mas atendendo à existência de lugares de estacionamento nas imediações, o Dirigente propõe, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, submeter à aprovação da Câmara Municipal a dispensa do referido lugar de estacionamento.

---

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para a fração “D”, correspondente ao rés do chão esquerdo, Sala A, do edifício localizado no número setecentos e quarenta e nove (749), da rua do Comércio, na localidade e freguesia de Sangalhos, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento de autorização de alteração de utilização do uso de comércio para comércio e serviços.

---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.

---

**--- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUINZE (15) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE

**APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO”:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quinze (15) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em quinze (15) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pela Coordenadora de Segurança, Eng.<sup>a</sup> Sandra Filipa Ferreira Rocha, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Socértima – Sociedade de Construções do Cértima, Lda.”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quinze (15) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

**--- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE (20) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA DE RESÍDUOS”:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Construção do Centro de Recolha de Resíduos”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.<sup>o</sup> Rui Miguel dos Santos Terrível, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “ASO – Construções, Lda.”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal, em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

**--- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE (20) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “RENOVAÇÃO DA CONDUTA PRINCIPAL DE AZENHA/COUVELHA/VILARINHO DO BAIRRO”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Renovação da Conduta Principal de Azenha/Couvelha/Vilarinho do Bairro”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, dando conta de que o sobbedo Plano, apresentado pela empresa “Pipenor Infraestruturas, Lda.”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

**--- 4. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE (20) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DA ESCOLA - ESPAIRO”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua da Escola - Espairo”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o

qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.<sup>º</sup> Ricardo Manuel Leal Rodrigues, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Engiperfil, Lda.”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.<sup>º</sup> 273/2003, de 29 de outubro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

**---- 5. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE (20) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE VILARINHO DO BAIRRO”:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.<sup>º</sup> 3, do artigo 35.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.<sup>º</sup> Ricardo Manuel Leal Rodrigues, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Engiperfil, Lda.”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.<sup>º</sup> 273/2003, de 29 de outubro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

**---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**---- I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO DEZASSETE (17) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO DEZASSEIS (16)):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de oito (08) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação,

que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e quatro (número dezassete (17)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número dezassete (17)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número dezasseis (16)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Câmara Municipal.

## **--- 2. CASA DAS BEIRAS DE LISBOA – APELO EM DEFESA DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA – UM PATRIMÓNIO NACIONAL A PRESERVAR:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Presidente da Casa das Beiras de Lisboa, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação encaminhada ao Município de Anadia, através da qual a Casa das Beiras de Lisboa se manifesta em um momento de particular preocupação em defesa da Associação Académica de Coimbra (AAC), um dos clubes desportivos mais antigos e emblemáticos de Portugal, apelando, assim, aos órgãos de decisão, à sociedade civil, aos autarcas, políticos, intelectuais e à vasta massa anónima que constrói diariamente a conceção do país, para que se unam em torno da Associação Académica de Coimbra e da sua direção.

## **--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

## **--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e seis minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----